



## DECRETOS

Art. 1º O Programa Municipal de Doação de Alimentos - Banco de Alimentos visa:

I - proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento dos alimentos doados, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo;

II - efetuar a distribuição dos alimentos arrecadados;

III - promover cursos, oficinas e capacitações de educação alimentar destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar;

V - promover intercâmbio permanente de experiências com organizações nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhantes ao Banco de Alimentos do município de Jundiaí.

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil, que promovem a distribuição de alimentos, deverão informar, quinzenalmente, o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações do Programa regulamentado neste Decreto.

§ 2º Fica vedada a doação a 2 (duas) ou mais pessoas de uma mesma entidade familiar, sob pena de cancelamento das doações e do cadastro da Organização da Sociedade Civil, responsável pela escolha da família, junto ao Programa.

§ 3º É vedada, também, a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Programa.

Art. 2º Sempre que possível, a integração nas equipes de coleta, distribuição e plantão, com o objetivo de aferir e atestar as condições dos alimentos doados, bem como a participação das atividades de educação alimentar e nutricional, serão executadas por servidor ocupante do cargo ou emprego público de Nutricionista, lotado na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Art. 3º Para a consecução das finalidades do Programa de que trata este Decreto, caberá:

I - à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

- coordenar o Banco de Alimentos;
- garantir 1 (um) técnico de nível superior em tempo integral para organizar e operacionalizar as distribuições junto aos equipamentos da Política de Assistência Social e Organizações Sociais;
- realizar os cursos de educação alimentar junto às famílias participantes do Programa com a coordenação de 1 (uma) nutricionista;
- definir as famílias alvo para recebimento dos alimentos.

II - à Fundação Municipal de Ação Social:

- cessão do espaço parcial da cozinha para operacionalização do Programa Municipal de Doação de Alimentos - Banco de Alimentos;
- operacionalização do recebimento, triagem, separação e embalagem dos alimentos recebidos em doação;
- transportar alimentos processados no Programa Municipal de Doação de Alimentos - Banco de Alimentos.

III - à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

a) assegurar 1 (uma) nutricionista para supervisão da equipe responsável pelo recebimento, triagem e composição das cestas para distribuição.

IV - à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

a) apoiar a implementação de projetos referentes à segurança alimentar e nutricional no Município, em especial o Programa de Aquisição de Alimentos, bem como articular ações necessárias junto aos agricultores familiares e produtores rurais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 101, DE 21 DE MAIO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, -----

D E S I G N A, para constituir a **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: EMILY SCAPINELLI VAZ, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; NEURI JOSÉ ANZOLIN, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; LAÉRCIO BARADEL, Engenheiro; ELIETE BRUZA MOLINO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; e ERIKA MELATO FRARE ROVERI, Assistente de Administração.

D E S I G N A, ainda, **SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO, Assistente Técnico de Gestão; PAULO MAMYAKI PEREIRA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; e JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN, Arquiteto, como suplentes.**

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam da licitação.

Para secretariar a referida **COMISSÃO**, nomeia os servidores FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, Assistente de Administração, e NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2019.

Fica revogada a Portaria nº 127, de 24 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 102, DE 21 DE MAIO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, -----

D E S I G N A, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO E DE DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES**, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: CLÁUDIA MARIA ROSSI, Assistente de Administração; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; JOÃO ADOLFO CENSI, Técnico em Construção Civil; WALTER EDUARDO PIOVESANA, Assistente de Administração; e LUCIANO STORANI, Assistente de Administração.

D E S I G N A, ainda, **MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; CARLOS AUGUSTO RIBEIRO, Engenheiro; e ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI, Assistente de Administração, como suplentes.**

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presi-

**PORTARIAS**

dência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam do registro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2019.

Fica revogada a Portaria nº 128, de 24 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 6530-8/2019. ASSINATURA: 16/05/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de FEIJÃO CARIOQUINHA, LENTILHA SECA E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO CLASSE 1, EMBALAGEM PLÁSTICA OU-POLIETILENO DE 500G A 01 KG.- MARCA: NUTRIVIP - R\$ 5.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO CLASSE 1, EMBALAGEM PLÁSTICA OU-POLIETILENO DE 500G A 01 KG.- MARCA: NUTRIVIP - R\$ 5.0000 POR QUILO - COTA RESERVADA.2 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G A 01 KG.- MARCA: MAXIMO - R\$ 9.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G A 01 KG.- MARCA: MAXIMO - R\$ 9.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G A 01 KG.- MARCA: MAXIMO - R\$ 9.2000 POR QUILO - COTA RESERVADA.3 - GRAO DE BICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE POLIETILENO DE 500-G A 01 KG.- MARCA: MAXIMO - R\$ 9.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - GRAO DE BICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE POLIETILENO DE 500-G A 01 KG.- MARCA: MAXIMO - R\$ 9.2000 POR QUILO - COTA RESERVADA.4 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05KG.- MARCA: MIRARROZ - R\$ 2.2500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05KG.- MARCA: MIRARROZ - R\$ 2.2500 POR QUILO - COTA RESERVADA.5 - OLEO DE GIRASSOL, 900 ML.- MARCA: SALADA - R\$ 5.5000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - OLEO DE GIRASSOL, 900 ML.- MARCA: SALADA - R\$ 5.5000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.6 - FEIJÃO PRETO TIPO 1- EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICO DE 500G A 02KG.- MARCA: NUTRIVIP - R\$ 4.6000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.6 - FEIJÃO PRETO TIPO 1- EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICO DE 500G A 02KG.- MARCA: NUTRIVIP - R\$ 4.6000 POR QUILO - COTA RESERVADA.7 - ERVILHA SECA, PARTIDA, DE PRIMEIRA, NOVA-CARACTERÍSTICAS.- EMBALAGEM DE 500G A 01KG.- GRÃOS SÃOS E LIMPOS.- ISENTO DE SUJIDADES.- MARCA: MAXIMO - R\$ 6.6000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.7 - ERVILHA SECA, PARTIDA, DE PRIMEIRA, NOVA-CARACTERÍSTICAS.- EMBALAGEM DE 500G A 01KG.- GRÃOS SÃOS E LIMPOS.- ISENTO DE SUJIDADES.- MARCA: MAXIMO - R\$ 6.6000 POR QUILO - COTA RESERVADA.8 - CEBOLA TRITURADA-SEM SAL- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G A 01KG.- VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.- MARCA: DELEON - R\$ 6.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.8 - CEBOLA TRITURADA-SEM SAL- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G A 01KG.- VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.- MARCA: DELEON - R\$ 6.9000 POR QUILO - COTA RESERVADA.9 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE-01 A 02 KG.- MARCA: MIRARROZ - R\$ 2.9500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.9 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE-01 A 02 KG.- MARCA: MIRARROZ - R\$ 2.9500 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA.. PROCESSO Nº 7255-1/2019. ASSINATURA: 21/05/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de HIDROGEL GEL AMORFO E GEL PARA CURATIVO - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - GEL PARA CURATIVO COM PHMB:-USO EM FERIDAS COMPOSTO COM POLIHAXANIDA (PHMB)-,0,1% DE BETAINA, SEM A PRESENÇA DE PECTINA, CARBOXIMETILCE-LULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA.-INDICADO PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E-UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO.-BISNAGA/FRASCO COM 30ML COM BICO APLICADOR PARA DISPENSAR-O PRODUTO.- (NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA)-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE RISCO IV E-POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE-ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO-DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO-DA SAUDE.- MARCA: CURATEC - R\$ 26.6400 POR TUBO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: RCV DO BRASIL EIRELI ME. PROCESSO Nº 7255-1/2019. ASSINATURA: 21/05/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de HIDROGEL GEL AMORFO E GEL PARA CURATIVO - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - GEL PARA CURATIVO COM PHMB:-USO EM FERIDAS COMPOSTO COM POLIHAXANIDA (PHMB)-,0,1% DE BETAINA, SEM A PRESENÇA DE PECTINA, CARBOXIMETILCE-LULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA.-INDICADO PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E-UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO.-BISNAGA/FRASCO COM 30ML COM BICO APLICADOR PARA DISPENSAR-O PRODUTO.- (NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA)-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE RISCO IV E-POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE-ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO-DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO-DA SAUDE.- MARCA: CURATEC - R\$ 27.9900 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SMITH&NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. PROCESSO Nº 7255-1/2019. ASSINATURA: 21/05/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de HIDROGEL GEL AMORFO E GEL PARA CURATIVO - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO-GEL HIDRATANTE AMORFO-UTILIZADO EM TRATAMENTO DE FERIDA-INDICADO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDO-DESVITALIZADO E MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO-NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO-TRANSPARENTE, INCOLOR, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO-FORMULADO A BASE DE ÁGUA-CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE-COM ADIÇÃO DE HIDRATANTE, UMECTANTE E PRESERVATIVO-ANTIMICROBIANO- EMBALAGEM INDIVIDUAL, INTEGRAL, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E-APROVEITAMENTO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA- APRESENTAÇÃO EM TUBO COM MÍNIMO DE 15 GR-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,- LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE (ANVISA) COMO CORRELATO.-CLASSE DE RISCO III-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO- MARCA: SMITH AND NEPHEW - R\$ 0.3200 POR GRAMA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI-ME. PROCESSO Nº 7255-1/2019. ASSINATURA: 21/05/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de HIDROGEL GEL AMORFO E GEL PARA CURATIVO - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO-GEL HIDRATANTE AMORFO-UTILIZADO EM TRATAMENTO DE FERIDA-INDICADO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE